



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão  
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos – reestruturação elétrica da escola EMEI Prof.<sup>a</sup> Lourdes A. Juliano de Almeida, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de Pregão Eletrônico 089/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de Pregão Eletrônico 089/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.15 do Edital.*);

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência - TR;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

04/12/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
15/12/2025 às 09h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
15/12/2025 às 09h30	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## 1 – PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de Dezembro de 2023 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao objeto supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 173.926,39 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Código de Aplicação	Fonte (nº e título)
5780	3.3.90.30	12.365.2010.2468	2130000	01 – Tesouro

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma BR CONECTADO através da página da internet: [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br).

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO, através do endereço [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br), ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br).



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

## **2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam.

## **2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada,



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br).

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sítio eletrônico [www.comprascapava.com.br](http://www.comprascapava.com.br), na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal de Compras ([www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br)), junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações.

3.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços** com todas as especificações do objeto da licitação, detalhadas nos **Anexos I e V.**

3.9 - **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.**

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo "própria" quando o licitante for o fabricante do produto.

4.1.3 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

## **4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO**

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo),



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

#### 4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

4.5.2.4 - Concordância com entrega como segue: em até 15 (quinze) dias corridos, tão logo autorizada pela Prefeitura Municipal mediante autorização de fornecimento, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

4.5.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

4.5.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.4.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.4.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.4.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.4.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.7 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.8 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão  
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão  
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.3 a 7.2.8 deste Edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

### 7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente, com **a proposta de preços escrita (item 4.5), para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.**

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243, VILA PANTALEÃO - CAÇAPAVA/SP**

**SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**E-MAIL: [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br)**

**FONE: (12) 3654-6691**

**A/C DO(A) PREGOEIRO(A): FÁBIO ALEXANDRE GOMES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

## **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **II – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

7.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

## **III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.7 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

## **IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

## **DECLARAÇÕES:**

7.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

7.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III).

7.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III).

7.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 - Somente para cooperativas).

7.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.15 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, junto a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

7.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

## **8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br)). Posteriormente formalizando as peças recursais diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma de Pregão Eletrônico nº 089/2025**.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será enviada ao adjudicatário 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

10.1.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

10.1.1.1.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.1.1.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.1.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

10.1.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

10.1.2 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2 - No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

10.3 - Até o envio da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.5 - O objeto deverá ser entregue no endereço e nas condições previstas no Anexo V – Termo de Referência.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1 - Da contratada exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos, em especial aqueles estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

11.2 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar/acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O pregoeiro ou agente de contratação, conforme o caso, poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 02 de dezembro de 2025.

**Gabriel Pinelli de Ferraz**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 1

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	121,00	LOTE UNICO			
1 150,00 UN	012.00164.0012-01	ABRACADEIRA "D" PARA ELETRODUTO 3/4" galvanizada com cunha			
2 6,00 PC	012.00180.0001-01	ARMACAO PRESS BOW PARA 1 ISOLADOR ROLDADA PORCELAN SUPORTE ARMACAO PRESS BOW PARA ISOLADOR TIPO ROLD ADA EM PORCELANA 72X72MM (COMPLETO, COM SUPORTE 1 X1). FERRAGENS EM ACO GALVANIZADO A FOGO (ARMACAO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA). APLICACAO : SUSTENTAR/ISOLAR CABOS AEREOS			
3 2,00 PCT	012.00137.0017-01	ARRUELA LISA 1/4 (PCT)			
4 30,00 PC	012.00137.0004-01	ARRUELA ALUMINIO 3/4? POL. COM ROSCA BSP ARRUELA EM LIGA ALUMINIO 3/4? POL. COM ROSCA B SP			
5 3,00 M	012.00132.0021-01	BARRAMENTO COBRE 80A. 56 POLOS			
6 4,00 M	012.00132.0033-01	BARRAMENTO COBRE 200A			
7 1,00 PC	012.00132.0019-01	BARRAMENTO NEUTRO 63A, 56 POLOS			
8 5,00 M	012.00132.0034-01	BARRAMENTO COBRE 100A			
9 3,00 M	012.00132.0035-01	BARRAMENTO COBRE 250A			
10 1,00 M	012.00132.0036-01	BARRAMENTO NEUTRO 100A			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 2

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11 1,00 M	012.00132.0037-01	BARRAMENTO NEUTRO 200A			
12 1,00 M	012.00132.0038-01	BARRAMENTO NEUTRO 250A			
13 1,00 M	012.00132.0039-01	BARRAMENTO TERRA 100A			
14 1,00 M	012.00132.0040-01	BARRAMENTO TERRA 63A			
15 1,00 M	012.00132.0041-01	BARRAMENTO TERRA 200A			
16 1,00 M	012.00132.0042-01	BARRAMENTO TERRA 250A			
17 10,00 UN	011.00013.0013-01	BROCA VIDEA 6 MM. Com haste cilindrica, com corte a direita, embala da individualmente. Conter informacoes do produto e dados do fabricante. De qualidade igual ou super as marcas Bosh/Irwin/Lenox.			
18 10,00 UN	011.00013.0081-01	BROCA ACO RAPIDO - DIAMETRO 8 MM. Com haste cilindrica, com corte a direita, embalada individualmente. Conter informacoes do produto e dados do fabricante. De igual ou superior as marcas Bosh/Irwin/Lenox.			
19 30,00 PC	012.00006.0031-01	BUCHA ALUMINIO 3/4? POL. COM ROSCA BSP BUCHA BUCHA EM LIGA DE ALUMINIO 3/4? POL. COM ROSCA BSP			
20 2,00 PCT	012.00006.0049-01	BUCHA POLIETILENO M8 (PCT COM APROX 100UNI)			
21 70,00 M	012.00007.0233-01	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X16,00MM2 HEPR AZUL CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X16,0,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 -			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 3

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22 140,00 M	012.00007.0232-01	(ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286) POR M.			
23 7.500,00 M	012.00007.0334-01	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X16,00MM2 HEPR PRETO CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X16,0,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR PRETO. COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286) POR M.			
24 135,00 M	012.00007.0236-01	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X25,00MM2 HEPR AZUL CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X25,0,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286) POR M.			
25 390,00 M	012.00007.0235-01	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X25,00MM2 HEPR PRETO CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X25,0,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR PRETO. COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 4

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO : CEP: TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26 5,00	M 012.00007.0237-01	7286) POR M. CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 10X25,00MM2 HEPR VERDE CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X25,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMAD O POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COB ERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286) POR M.			
27 40,00	M 012.00007.0239-01	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X35,00MM2 HEPR AZUL CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X35,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR AZUL. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COBE RTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286) POR M.			
28 40,00	M 012.00007.0240-01	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 10X35,00MM2 HEPR VERDE CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X35,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMAD O POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COB ERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286) POR M.			
29 800,00	M 012.00007.0335-01	CABO FLEXIVEL 4MM (CORES A DEFINIR)			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 5

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30 15,00 M	012.00007.0336-01	CABO FLEXIVEL 50MM (DIVERSAS CORES)			
31 1.050,00 M	012.00007.0337-01	CABO FLEXIVEL 6MM (DIVERSAS CORES)			
32 120,00 M	012.00007.0338-01	CABO FLEXIVEL 70MM (VARIAS CORES)			
33 130,00 M	012.00007.0234-01	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 10X16,00MM2 HEPR VERDE CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 1X16,00MM2 HEPR 90 GRAUS UNIPOLAR - COR VERDE. COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 - (ATENDER ABNT NM 280). CONDUTOR FLEXIVEL FORMAD O POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE 90 GRAUS. ISOLACAO (ATENDER ABNT NBR 6251) E COB ERTURA EM PVC /ST2 90 GRAUS C - (ATENDER ABNT NBR 7286) POR M.			
34 22,00 UN	012.00008.0026-01	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 4" X 2" - FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO COM SAIDAS DE 1/2 E 3/4			
35 12,00 PC	012.00008.0092-01	CAIXA DE PASSAGEM, 40 X 40 X 40			
36 169,00 PC	012.00019.0014-01	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X COM ROSCA 3/4? POL. CONDULETE EM ALUMINIO MULTIPLO X, COM ROSCA BSP 3/4? POL. ACABAMENTO SEM PINTURA. COM 1 TAMPA CEG A + 2 TAMPOES - CONFORME ABNT NBR 15701:2016			
37 40,00 PC	014.00013.0038-01	CURVA 90 GRAUS, ELETRODUTO 3/4"			
38 2,00 PCT	011.00088.0028-01	REBITE 4MM X 10MM - PCT COM APROX 1000UN			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 6

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39 90,00 UN	012.00114.0022-01	REFLETOR DE LED 200W POTENCIA 200w, VIDA UTIL ESTIMADA 50.000h LUMINOSIDADE APROXIMADAMENTE 10.000 LUMENS. REFLETOR DE LED, COMPACTO, POTENTE E CONOMICO. PROTECAO RESIST.A AGUA,POEIRA E BIVOLT AC100-240v USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BAIXA EMISS AO DE CALOR E ALTA ECONOMIA DE ENERGIA.			
40 10,00 M	012.00007.0339-01	CABO P/ REFLETOR TRIPOLAR (2FASES+NEUTRO)			
41 30,00 PC	012.00033.0016-01	SAIDA LATERAL SIMPLES P/ PERFILADO ACO GF 38X38MM SAIDA LATERAL SIMPLES PARA PERFILADO 38X38MM. EM CHAPA ACO CARBONO SAE 1008/1010. ACABAMENTO GALV ANIZADO A FOGO. - ABNT NBR 6323 (GALVANIZACAO DE PRODUTOS DE ACO OU FERRO FUNDIDO POR IMERSAO A QU ENTE)			
42 3,00 PC	012.00069.0025-01	TAMPA 1 FURO, 3/4"			
43 5,00 PC	012.00069.0031-01	TAMPA 1 FURO, 4 X 2			
44 40,00 PC	012.00069.0026-01	TAMPA CEGA, 3/4"			
45 160,00 M	012.00009.0060-01	TAMPA DE ELETROCALHA,100 X 50MM			
46 10,00 PC	012.00069.0023-01	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA, 3/4"			
47 8,00 PC	012.00069.0029-01	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA, 4 X 2			
48 26,00 UN	012.00069.0016-01	TAMPA 02 INTERRUPTORES JUNTOS CONDULETE TOP 3/4 - SISTEMA X. COR: BRANCA. FABRICADA EM ABS, PVC OU PP. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIAL LEGRAND/			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 7

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49		TIGRE/SCHNEIDER.			
2,00 UN	012.00069.0017-01	TAMPA 03 INTERRUPTORES JUNTOS CONDULETE TOP 3/4			
50					
2,00 PC	012.00069.0024-01	TAMPA PARALELA, 3/4"			
51					
2,00 PC	012.00069.0030-01	TAMPA PARALELA, 4 X 2			
52					
85,00 PC	012.00069.0027-01	TAMPA TOMADA HEXAGONAL, 3/4'			
53					
2,00 PC	012.00069.0033-01	TAMPA TOMADA HEXAGONAL + INTERRUPTOR 1 TECLA, 4 X 2			
54					
1,00 PC	012.00069.0028-01	TAMPA TOMADA HEXAGONAL + INTERRUPTOR 1 TECLA, 3/4"			
55					
5,00 PC	012.00069.0032-01	TAMPA TOMADA HEXAGONAL, 4 X 2			
56					
676,00 PC	012.00069.0022-01	TAMPAO PVC, ELETRODUTO 3/4"			
57					
4,00 PC	012.00009.0049-01	T VERTICAL DESCIDA TIPO U ACO 100X50MM CHAPA 20 T VERTICAL DESCIDA TIPO U, EM ACO GALVANIZADO A F OGO. LARGURA 100MM X ABAS 50MM X ESPESSURA CHAPA 20 - ATENDER ABNT NBR 6323			
58					
16,00 PC	012.00047.0101-01	TERMINAL 01 FURO/01 COMPRESSAO P. CABO 25MM2 TERMINAL TUBULAR A COMPRESSAO, SEM ISOLACAO 01 FU RO / 01 COMPRESSAO. PARA CABOS 25MM2, EM COBRE E LETROLITICO COM ACABAMENTO EM ESTANHO			
59					
2,00 PC	012.00047.0100-01	TERMINAL 01 FURO/01 COMPRESSAO P. CABO 16MM2 TERMINAL TUBULAR A COMPRESSAO, SEM ISOLACAO 01 FU RO / 01 COMPRESSAO. PARA CABOS 16MM2, EM COBRE E LETROLITICO COM ACABAMENTO EM ESTANHO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 8

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
60 6,00	PC 012.00047.0121-01	TERMINAL DE COMPRESSAO, 70MM			
61 4,00	PC 012.00047.0122-01	TERMINAL DE COMPRESSAO, 35MM			
62 6,00	PC 012.00047.0118-01	TERMINAL TUBULAR, 50MM			
63 65,00	PC 012.00047.0117-01	TERMINAL OLHAL, 2,5 A 4,0MM			
64 5,00	PC 012.00047.0120-01	TERMINAL OLHAL, 6MM			
65 2,00	PC 012.00047.0115-01	TERMINAL TUBULAR, 16MM			
66 130,00	PC 012.00047.0116-01	TERMINAL TUBULAR, 2,5 A 4,0MM			
67 10,00	PC 012.00047.0119-01	TERMINAL TUBULAR, 6MM			
68 2,00	M 012.00189.0002-01	TIRANTE, BARRA ROSCADA 1/4			
69 90,00	PC 012.00044.0060-01	TOMADA 2P/T 10A HORIZ/HEXAG S/ PLACA BRANCA TOMADA 2 POLOS/TERRA HORIZONTAL HEXAGONAL. SEM PL ACA CORRENTE 10A. TENSAO 250V. COR BRANCA. PADRAO BRASILEIRO (PARA CONDULETE) - NBR 14136			
70 10,00	PC 012.00044.0061-01	TOMADA 2P/T 20A HORIZ/HEXAG S/ PLACA BRANCA TOMADA 2 POLOS/TERRA HORIZONTAL HEXAGONAL. SEM PL ACA CORRENTE 20A. TENSAO 250V. COR BRANCA. PADRAO BRASILEIRO (PARA CONDULETE) - NBR 14136			
71 3,00	PC 012.00044.0067-01	TOMADA HEXAGONAL 2P+T+ INTERRUPTOR 1 TECLA-10A			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 9

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72 7,00 M	012.00130.0006-01	TRILHO DIN, ALTO			
73 100,00 PC	012.00054.0065-01	UNIDUT RETO, ELETRODUTO 3/4"			
74 338,00 PC	012.00054.0066-01	UNIDUT ROSCA CURTA, ELETRODUTO 3/4"			
75 30,00 PC	012.00054.0064-01	UNIDUT ROSCA LONGA, ELETRODUTO 3/4"			
76 18,00 PC	012.00132.0023-01	DERIVACAO DE COBRE 63A, CENTRAL			
77 36,00 PC	012.00132.0022-01	DERIVACAO DE COBRE 63A, LATERAL			
78 50,00 PC	011.00031.0039-01	DISCO DE CORTE 7" PARA ACO INOX			
79 2,00 UN	012.00020.0079-01	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A TRIPOLAR Tensao nominal de entrada 380V, corrente nominal de 150A, capacidade maxima de curto circuito de 30kA, grau de protecao IP20.			
80 1,00 UN	012.00020.0080-01	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A TRIPOLAR Tensao nominal de entrada 380V, corrente nominal de 200A, capacidade maxima de curto circuito de 30kA, grau de protecao IP20.			
81 16,00 UN	080.00004.0029-01	DISPOSIT.PROT.CTRA SURTO 1P 45KA 275VCA"DISJUNTOR" ASSOCIACAO-DPS/DISJUNTOR CLASSE II RECOMENDADO PARA RISCO DE NIVEL ALTO			
82 8,00 PC	080.00004.0030-01	DISPOSITIVO RESIDUAL 25A, BIPOLAR			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 10

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
83 4,00	PC 080.00004.0031-01	DISPOSITIVO RESIDUAL 40A, BIPOLAR			
84 160,00	M 012.00009.0072-01	CALHA - ELETROCALHA			
85 300,00	M 012.00054.0070-01	ELETRODUTO (POR M)			
86 700,00	M 012.00054.0067-01	ELETRODUTO CORRUGADO, 3/4"			
87 150,00	M 012.00054.0068-01	ELETRODUTO CORRUGADO, 2"			
88 50,00	M 012.00054.0069-01	ELETRODUTO CORRUGADO, 3"			
89 80,00	PC 012.00009.0061-01	EMENDA I, ELETROCALHA 100 X 50MM			
90 6,00	PC 012.00009.0062-01	EMENDA L, ELETROCALHA 100 X 50MM			
91 2,00	PC 012.00009.0063-01	EMENDA T, ELETROCALHA 100 X 50MM			
92 4,00	PC 012.00009.0033-01	FLANGE TIPU U ACO 100X50MM CHAPA 20 FLANGE TIPO U, EM ACO GALVANIZADO A FOGO. LARGURA 100MM X ABAS 50MM X ESPESSURA CHAPA 20 - ATENDER ABNT NBR 6323			
93 434,00	PC 012.00033.0014-01	GANCHO CURTO P/ LUM. P/ PERFILADO ACO GF 38X38MM GANCHO CURTO PARA LUMINARIA PARA PERFILADO 38X38 MM. EM CHAPA ACO CARBONO SAE 1008/1010. ACABAMENT O GALVANIZADO A FOGO. - ABNT NBR 6323 (GALVANIZAC AO DE PRODUTOS DE ACO OU FERRO FUNDIDO POR IMERSA O A QUENTE)			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 11

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO : CEP: TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
94 18,00 PC	012.00028.0061-01	INTERRUPTOR 1 TECLA 10A VERTICAL INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA VERTICAL PARA CONDUL ETE COR BRANCA. EM TERMOPLASTICO E LIGA COBRE 10 A VOLTAGEM 250V			
95 26,00 PC	012.00028.0063-01	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A HORIZONTAL INTERRUPTOR SIMPLES 02 TECLA HORIZONTAL PARA COND ULETE COR BRANCA. EM TERMOPLASTICO E LIGA COBRE 10A VOLTAGEM 250V			
96 2,00 PC	012.00028.0064-01	INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A HORIZONTAL INTERRUPTOR SIMPLES 03 TECLA HORIZONTAL PARA COND ULETE COR BRANCA. EM TERMOPLASTICO E LIGA COBRE 10A VOLTAGEM 250V			
97 4,00 PC	012.00028.0065-01	INTERRUPTOR PARALELO 10A INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES 01 TECLA HORIZONTAL PARA CONDULETE COR BRANCA. EM TERMOPLASTICO E LIG A COBRE 10A VOLTAGEM 250V			
98 32,00 PC	012.00061.0008-01	ISOLADOR EPOXI 50 X 50, PARA BARRAMENTO 1/4			
99 434,00 PC	012.00030.0129-01	LAMPADA LED TUBULAR LEITOSA T8 18W 120CM BIVOLT LAMPADA DE LED TUBULAR LEITOSA 18W. MODELO T8. CO MPRIMENTO 120CM. FLUXO LUMINOSO MINIMO 1500LM. FA IXA MINIMA TEMPERATURA DE COR 5500K. BASE SOQUETE G13. VIDA UTIL MINIMA 25.000H. BIVOLT. LIGACAO U NILATERAL. COM SELO DA PROCEL			
100 213,00 PC	011.00064.0048-01	LUMINARIA ALETADA 2 X 20, 120CM			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 12

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
101 4,00 PC	011.00064.0049-01	LUMINARIA ALETADA HERMETICA 2 X 20, 120CM			
102 80,00 PC	012.00199.0002-01	MAO FRANCESA 100MM			
103 2,00 PC	012.00020.0105-01	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 20A (CURVA C) 220V/400V MINIDISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 20A (CURVA C ) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CON FORME ABNT NBR 60898			
104 3,00 PC	012.00020.0096-01	MINIDISJUNTOR UNIPOLAR 10A CURVA C MINIDISJUNTOR UNIPOLAR 10A CURVA C. TERMOMAGNETIC O, COM CURVA CARACTERISTICA DE DISPARO. NBR IEC 6 0898.			
105 5,00 PC	012.00020.0135-01	MINIDISJUNTOR UNIPOLAR 16A CURVA CDISJUNTOR MINIDISJUNTOR UNIPOLAR 16A CURVA C. TERMOMAGNETIC O, COM CURVA CARACTERISTICA DE DISPARO. NBR IEC 6 0898.			
106 7,00 PC	012.00020.0104-01	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 16A (CURVA C) 220V/400V MINIDISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 16A (CURVA C ) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CON FORME ABNT NBR 60898			
107 19,00 PC	012.00020.0103-01	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 10A (CURVA C) 220V/400V MINIDISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10A (CURVA C ) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CON FORME ABNT NBR 60898			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 13

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
108 1,00 PC	012.00020.0119-01	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR 25A (CURVA C) 220/400V MINIDISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 25A (CURVA C) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CO NFORME ABNT NBR 60898			
109 4,00 PC	012.00020.0107-01	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 32A (CURVA C) 220V/400V MINIDISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 32A (CURVA C ) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CON FORME ABNT NBR 60898			
110 1,00 PC	012.00020.0109-01	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 50A (CURVA C) 220V/400V MINIDISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 50A (CURVA C ) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CON FORME ABNT NBR 60898			
111 1,00 PC	012.00020.0123-01	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR 63A (CURVA C) 220/400V MINIDISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 63A (CURVA C) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CO NFORME ABNT NBR 60898			
112 2,00 PC	012.00020.0125-01	MINIDISJUNTOR TRIPOLAR 80A (CURVA C) 220/400V MINIDISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 80A (CURVA C) CLASSE 1. IP20 OU SUPERIOR. TENSAO DE OPERACAO 220V/400V. 50/60HZ. CARACTERISTICA DE DISPARO CO NFORME ABNT NBR 60898			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00089 /2025

PAGINA 14

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

DIA 15 / 12 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
113 6,00 CX	012.00131.0029-01	PARAFUSO LENTILHA - CAIXA COM APROX 100 UNI			
114 2,00 CX	011.00069.0318-01	PARAFUSO SEXTAVADO - CAIXA COM APROX 100 UNID			
115 7,00 M2	012.00190.0005-01	PLACA DE ACRILICO, POLICARBONATO			
116 8,00 CX	011.00146.0018-01	PORCA SEXTAVADA - CAIXA COM APROX 100 UNID			
117 8,00 PC	011.00264.0002-01	PROLONGADOR, PARA BARRAMENTO 1/4			
118 1,00 PC	012.00036.0030-01	QUADRO DE COMANDO, 24 MODULOS			
119 1,00 PC	012.00036.0031-01	QUADRO DE COMANDO, 54 MODULOS			
120 1,00 PC	012.00036.0032-01	QUADRO DE COMANDO, 60 MODULOS			
121 1,00 PC	012.00036.0033-01	QUADRO DE COMANDO 18 MODULOS			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
DATA : ___ / ___ / ___	ASSINATURA : _____			TOTAL GERAL	_____



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão  
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025 ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 089/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (\* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

\* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 089/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão  
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025 ANEXO III

### DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 089/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. \*

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

**\* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**\*\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 089/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025**

**ANEXO III.1**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. \*

**\* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 089/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão  
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025 ANEXO IV

### COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.16 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 089/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, junto à referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 089/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO N. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8992/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A aquisição se faz necessária para atender a reestruturação do circuito elétrico, da EMEI Profª. Lourdes A. Juliano de Almeida, proporcionando condições de segurança, proteção contra intempéries, aos alunos, professores e demais profissionais de educação
- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como “bens comuns”.
- 1.3. Não haverá distribuição de cotas pois a aquisição dos itens se dará por lote único.

**1.3.1. Material Elétrico – Lote único**

Item	Código	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unitário
1	12.164.12-01	Abraçadeira	Uni	150	R\$ 3,32
2	12.180.01-01	Armação Presbow 1x1 isolador Roldana 72x72	Uni	6	R\$ 16,32
3	12.137.15-01	Arruela – Pacote com aprox. 1kg	PCT	2	R\$ 10,30
4	12.137.04-01	Arruela de Acabamento	Uni	30	R\$ 0,96
5	12.132.21-01	Barramento Cobre	M	3	R\$ 69,00
6	12.132.33-01	Barramento Cobre	M	4	R\$ 147,07
7	12.132.19-01	Barramento Neutro	Uni	1	R\$ 45,94
8	12.132.34-01	Barramento Cobre	M	5	R\$ 113,33
9	12.132.35-01	Barramento Cobre	M	3	R\$ 447,33
10	12.132.36-01	Barramento Neutro	M	1	R\$ 157,00
11	12.132.37-01	Barramento Neutro	M	1	R\$ 157,00
12	12.132.38-01	Barramento Neutro	M	1	R\$ 157,00
13	12.132.39-01	Barramento Terra	M	1	R\$ 157,00
14	12.132.40-01	Barramento Terra	M	1	R\$ 140,35
15	12.132.41-01	Barramento Terra	M	1	R\$ 157,00
16	12.132.42-01	Barramento Terra	M	1	R\$ 157,00
17	11.13.13-01	Broca 6mm	Uni	10	R\$ 12,22
18	11.13.81-01	Broca 8mm	Uni	10	R\$ 23,19
19	12.06.31-01	Bucha de Acabamento	Uni	30	R\$ 2,50
20	12.06.44-01	Bucha Polietileno – pacote com aprox. 100 unidades	PCT	2	R\$ 22,10
21	12.07.233-01	Cabo 16 mm Azul	M	70	R\$ 15,99

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020







**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

61	12.47.122-01	Terminal de Compressão	Uni	4	R\$ 3,18
62	12.47.118-01	Terminal de Tubular	Uni	6	R\$ 2,31
63	12.47.117-01	Terminal Olhal	Uni	65	R\$ 1,99
64	12.47.120-01	Terminal Olhal	Uni	5	R\$ 3,51
65	12.47.115-01	Terminal Tubular	Uni	2	R\$ 10,77
66	12.47.116-01	Terminal Tubular	Uni	130	R\$ 4,29
67	12.47.119-01	Terminal Tubular	Uni	10	R\$ 6,84
68	12.189.02-01	Tirante	M	2	R\$ 14,19
69	12.44.60-01	Tomada Hexagonal 2P + T	Uni	90	R\$ 9,41
70	12.44.61-01	Tomada Hexagonal 2P + T	Uni	10	R\$ 10,25
71	12.44.67-01	Tomada Hexagonal 2P + T + Interruptor 1 tecla	Uni	3	R\$ 19,93
72	12.130.06-01	Trilho Din	M	7	R\$ 34,98
73	12.54.65-01	Unidut Reto	Uni	100	R\$ 2,77
74	12.54.66-01	Unidut Rosca Curta	Uni	338	R\$ 2,46
75	12.54.64-01	Unidut Rosca Longa	Uni	30	R\$ 2,93
76	12.132.23-01	Derivação de cobre 63 A	Uni	18	R\$ 20,40
77	12.132.22-01	Derivação de cobre 63 A	Uni	36	R\$ 26,47
78	11.31.39-01	Disco de Corte de 7 pol. para Aço Inox	Uni	50	R\$ 10,26
79	12.20.79-01	Disjuntor Caixa Moldada 150 A	Uni	2	R\$ 578,24
80	12.20.80-01	Disjuntor Caixa Moldada 200 J	Uni	1	R\$ 231,12
81	80.04.29-01	Dispositivo de Proteção de Surto	Uni	16	R\$ 58,62
82	80.04.30-01	Dispositivo Residual 25A	Uni	8	R\$ 171,68
83	80.04.31-01	Dispositivo Residual 40A	Uni	4	R\$ 203,74
84	12.09.72-01	Eletrocalha	M	160	R\$ 65,71
85	12.54.70-01	Eletroduto	M	300	R\$ 18,13
86	12.54.67-01	Eletroduto Corrugado	M	700	R\$ 1,69
87	12.54.68-01	Eletroduto Corrugado	M	150	R\$ 5,27
88	12.54.69-01	Eletroduto Corrugado	M	50	R\$ 7,87
89	12.09.61-01	Emenda I	Uni	80	R\$ 2,71
90	12.09.62-01	Emenda L	Uni	6	R\$ 3,48
91	12.09.63-01	Emenda T	Uni	2	R\$ 3,48
92	12.09.33-01	Flange	Uni	4	R\$ 9,01
93	12.33.14-01	Gancho Curto para Luminaria Perfilado	Uni	434	R\$ 4,51
94	12.28.61-01	Interruptor 1 Tecla	Uni	18	R\$ 8,42
95	12.28.63-01	Interruptor 2 Tecla	Uni	26	R\$ 17,02
96	12.28.64-01	Interruptor 3 tecla	Uni	2	R\$ 25,86
97	12.28.65-01	Interruptor Paralelo	Uni	4	R\$ 11,64
98	12.61.08-01	Isolador Epoxi 50x50	Uni	32	R\$ 20,26

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

99	12.30.129-01	Lâmpada Led Tubular	Uni	434	R\$ 10,86
100	11.64.48-01	Luminária Aletada 2x20	Uni	213	R\$ 145,84
101	11.64.49-01	Luminária Aletada Hermetica 2x20	Uni	4	R\$ 74,65
102	12.199.02-01	Mão Francesa	Uni	80	R\$ 15,63
103	12.20.105-01	Mini Disjuntor 20 A	Uni	2	R\$ 46,85
104	12.20.96-01	Mini Disjuntor 10 A	Uni	3	R\$ 10,96
105	12.20.135-01	Mini Disjuntor 16 A	Uni	5	R\$ 12,36
106	12.20.104-01	Mini Disjuntor 16 A	Uni	7	R\$ 41,75
107	12.20.103-01	Mini Disjuntor 10 A	Uni	19	R\$ 48,49
108	12.20.119-01	Mini Disjuntor 25 A	Uni	1	R\$ 66,79
109	12.20.107-01	Mini Disjuntor 32 A	Uni	4	R\$ 62,53
110	12.20.109-01	Mini Disjuntor 50 A	Uni	1	R\$ 52,78
111	12.20.123-01	Mini Disjuntor 63 A	Uni	1	R\$ 72,69
112	12.20.125-01	Mini Disjuntor 80 A	Uni	2	R\$ 90,96
113	12.131.23-01	Parafuso Lentilha – Caixa c\ aprox. 100 unidades	Uni	6	R\$ 46,27
114	11.69.211-01	Parafuso sextavado - Pacote com aprox. 100 unidades	Uni	2	R\$ 41,04
115	12.190.05-01	Placa de Acrílico	M2	7	R\$ 397,72
116	11.146.12-01	Porca Sextavada – Pacote com aprox. 100 unidades	Uni	8	R\$ 14,10
117	11.264.02-01	Prolongador	Uni	8	R\$ 3,13
118	12.36.30-01	Quadro de Comando – 24 módulos	Uni	1	R\$ 147,33
119	12.36.31-01	Quadro de Comando – 54 módulos	Uni	1	R\$ 451,70
120	12.36.32-01	Quadro de Comando – 60 módulos	Uni	1	R\$ 538,33
121	12.36.33-01	Quadro de Comando – 18 módulos	Uni	1	R\$ 154,40

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa**

2.1.1. A aquisição se faz necessário para atender a reestruturação elétrica da EMEI Profª Lourdes A. Juliano de Almeida, proporcionando condições adequadas de segurança, salubridade e conforto para alunos, professores e demais profissionais de educação.

2.1.2. O investimento visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados, alinhando-se às metas do Plano Municipal de Educação.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A aquisição do material elétrico visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de ensino, cujo padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo o ciclo de vida do objeto definido pela fabricante desde que seguidos normas e instruções de uso estabelecidos

**4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa deve comprovar experiência prévia em fornecimento de materiais similares, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e apresentar, quando exigido certificação de qualidade. (INMETRO).

4.3. Os materiais devem estar em perfeito estado, com data de fabricação recente, embalados e identificados adequadamente.

4.4. Os itens que apresentarem falhas deverão ser substituídos sem ônus para a Administração Pública.

4.5. Os materiais devem ser entregues conforme cronograma definido no contrato ou edital.

4.6. Em caso de atraso não justificado a empresa estará sujeita a penalidades previstas.

4.7. Sempre que possível, priorizar materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou com selo verde.

**5. CONDIÇÕES DA ENTREGA**

5.1. As entregas dos itens deverão ocorrer após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

**E.M.E.I. PROF<sup>a</sup> “Lourdes A. Juliano de Almeida”**  
**Av Ney Gomes de Oliveira, 400 – Jd Maria Cândida – CEP: 12284-080.**

5.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 6.1. Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
- 6.2. Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. GARANTIA**

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto
- 7.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.
- 7.7. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 7.8. Decorrido o prazo para o reparo e substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do item, ou seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. EXECUÇÃO**

- 8.1. O início da entrega dos materiais ocorrerá após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas.
- 8.2. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão-de-obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.
- 8.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes ao ramo de atividade.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1. Obrigações da Contratada**

- 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

## 9.2. Obrigações do Contratante

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7. Nos termos do art. 117 Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

9.2.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.

9.2.10. A gestão do contrato ficará a cargo Secretário Municipal de Educação, **Sidnei Sanita** – Matrícula: **88115**, a fiscalização administrativa a cargo da servidora **Cláudia Fernanda de Mello Rodrigues**, Matrícula: **7910**, Cargo: **Chefe de Divisão de Planejamento e Orçamento** e a Fiscalização Técnica ficará a cargo do servidor **Daniel Urives Canalles de Souza**, Matrícula: **440220**, Cargo: **Chefe da Divisão de Manutenção Predial**.

## **10. MEDIÇÃO**

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após, o adimplemento da obrigação contratada desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 6.2 deste Termo de Referência
- 10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em baco, agência, e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regulariza o erro.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O critério de seleção de fornecedor se dará por menor preço por lote considerando a racionalidade do processo de aquisição, uma vez que a divisão por lote permite agrupar materiais da mesma natureza, uso ou finalidade, facilitando a gestão, o armazenamento e o controle do estoque. Evita a pulverização de contratos e simplifica o acompanhamento da execução contratual, reduzindo os custos administrativos. Sendo assim, a opção pelo agrupamento em lote para aquisição de tais materiais mostra-se a forma mais adequada, pois garante maior competitividade, eficiência logística, economicidade e racionalidade no atendimento às necessidades da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente e os princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO V -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

11.2. A aquisição do material elétrico em lote único é necessária para garantir a entrega rápida e completa dos itens, pois a reforma depende da chegada de todo o material para ser executada. Se a compra fosse feita de forma separada, com vários fornecedores para itens diferentes, haveria grande risco de atrasos na obra, já que a falta de qualquer material inviabilizaria a continuidade do serviço. Dessa forma, a contratação por lote assegura que todo o material seja entregue de uma só vez, evitando atrasos, facilitando o controle da entrega e garantindo a execução da obra dentro do prazo previsto.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

12.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam.

## **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. Obteve-se o seguinte valor para o lote 1 – Produtos Elétricos: R\$173.926,77 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis e reais e setenta e sete centavos)

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentaria a seguir indicada:

<b>DESPESA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)</b>	<b>CÓDIGO DE APLICAÇÃO</b>	<b>FONTE (Nº E TÍTULO)</b>
005780	3.3.90.30.00	12.365.2010	2130000	01 - Tesouro

Caçapava, 18 de novembro de 2025.

**MAURÍCIO ELIAS ORIOLI SILVA**  
Secretário Adjunto de Educação

**SIDNEY SANITA**  
Secretário Municipal de Educação





# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025**

**ANEXO VI**

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA EMEI PROF.<sup>a</sup> LOURDES A. JULIANO DE ALMEIDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava/Estado de São Paulo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portadora da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 089/2025, Processo Administrativo nº 8992/2025**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 4985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA EMEI PROF.<sup>a</sup> LOURDES A. JULIANO DE ALMEIDA da rede Municipal de Ensino.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Código de Aplicação	Fonte (nº e título)
5780	3.3.90.30	12.365.2010.2468	2130000	01 - Tesouro

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão  
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

### DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

### DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue na escola **EMEI Profª Lourdes A. Juliano de Almeida – Av. Ney Gomes de Oliveira, 400 – Jardim Maria Cândida – CEP: 12.284-080**

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.20 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

### Em que:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

15.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO**

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025**

**ANEXO VII**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

**E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 089/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8992/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025  
ANEXO VIII  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Aquisição de material de elétrico para reestruturação do circuito elétrico da EMEI Profª. “Lourdes A. Juliano de Almeida”, situada à Av. Ney Gomes de Oliveira, 400 – JD Maria Cândida – CEP: 12284-080.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

2.1. Secretaria Municipal de Educação

**3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Maurício Elias Orioli Silva, matrícula nº 3438 – Cargo: Secretário Adjunto de Educação.

**4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESSA ETP**

4.1. Todos os materiais deverão atender às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** ou equivalentes.

4.2. Os materiais devem apresentar **certificações de conformidade** emitidas por órgãos acreditados, como o **INMETRO**.

4.3. Os materiais deverão conter descrição clara de tipo, dimensão, resistência e aplicação (ex: cimento CP-II E, bloco cerâmico 39x14x19 cm), etc.

**5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

5.1. A aquisição se faz necessária para atender a reestruturação do circuito elétrico da EMEI Profª. Lourdes A. Juliano de Almeida, proporcionando condições de segurança, proteção contra intempéries, aos alunos, professores e demais profissionais de educação. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O investimento visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados, alinhando-se às metas do Plano Municipal de Educação.

**6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

6.1. O objeto deste termo não foi contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA), para o atual exercício. No entanto, esta secretaria, como requisitante, solicitou à

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO VIII -**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

autoridade competente a retificação do referido plano para a inclusão do objeto em tela.

## **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A empresa deve comprovar experiência prévia em fornecimento de materiais similares, por meio de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.2. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas da **ABNT** e apresentar, quando exigido **certificação de qualidade**. (INMETRO).
- 7.3. Os materiais devem estar em **perfeito estado**, com data de fabricação recente, embalados e identificados adequadamente.
- 7.4. Os itens que apresentarem falhas deverão ser substituídos **sem ônus** para a Administração Pública.
- 7.5. Os materiais devem ser entregues conforme cronograma definido no contrato ou edital.
- 7.6. Em caso de atraso não justificado a empresa estará sujeita a penalidades previstas.
- 7.7. Sempre que possível, priorizar materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou com **selo verde**.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. A estimativa dos itens definida neste termo, foi baseada para a reestruturação da rede elétrica de uma unidade escolar conforme relacionado abaixo:

### 8.1.1. Material Elétrico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	150	Uni	Abraçadeira
2	6	Uni	Armação Presbow 1x1 isolador Roldana 72x72
3	772	PCT	Arruela – Pacote com aprox. 1kg
4	30	Uni	Arruela de Acabamento
5	3	M	Barramento Cobre
6	4	M	Barramento Cobre

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
- ANEXO VIII -  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7	1	Uni	Barramento Neutro
8	5	M	Barramento Cobre
9	3	M	Barramento Cobre
10	1	M	Barramento Neutro
11	1	M	Barramento Neutro
12	1	M	Barramento Neutro
13	1	M	Barramento Terra
14	1	M	Barramento Terra
15	1	M	Barramento Terra
16	1	M	Barramento Terra
17	10	Uni	Broca 6mm
18	10	Uni	Broca 8mm
19	30	Uni	Bucha de Acabamento
20	160	PCT	Bucha Polietileno – pacote com aprox. 100 unidades
21	70	M	Cabo 16 mm Azul
22	140	M	Cabo 16 mm Preto
23	130	M	Cabo 2,5 mm (cores)
24	7500	M	Cabo 25mm Azul
25	135	M	Cabo 25mm Preto
26	390	M	Cabo 25mm Verde
27	5	M	Cabo 35 mm Azul
28	40	M	Cabo 35 mm Verde
29	40	M	Cabo 4 mm (cores)
30	800	M	Cabo 50 mm Preto
31	15	M	Cabo 6 mm (cores)
32	1050	M	Cabo 70 mm (cores)
33	120	M	Cabo 16 mm Verde
34	22	Uni	Caixa de passagem
35	12	Uni	Caixa de passagem
36	169	Uni	Condutele
37	40	Uni	Curva 90 ° Eletroduto
38	1736	PCT	Rebite – pacote com aprox 1000
39	90	Uni	Refletor de led
40	200	M	Cabo para refletor Tripolar (2 fases+neutro)
41	30	Uni	Saida Lateral para eletroduto
42	3	Uni	Tampa 1 Furo

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
- ANEXO VIII -  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

43	5	Uni	Tampa 1 Furo
44	40	Uni	Tampa Cega
45	160	M	Tampa de Eletrocalha
46	10	Uni	Tampa Interruptor 1 tecla
47	8	Uni	Tampa Interruptor 1 tecla
48	26	Uni	Tampa Interruptor 2 tecla
49	2	Uni	Tampa Interruptor 3 tecla
50	2	Uni	Tampa Paralelo
51	2	Uni	Tampa Paralelo
52	85	Uni	Tampa Tomada Hexagonal
53	2	Uni	Tampa Tomada Hexagonal + Interruptor 1 Tecla
54	1	Uni	Tampa Tomada Hexagonal + Interruptor 1 Tecla
55	5	Uni	Tampa Tomada Hexagonal
56	676	Uni	Tampão PVC
57	4	Uni	Tê Vertical Descida lateral
58	16	Uni	Terminal de Compressão
59	2	Uni	Terminal de Compressão
60	6	Uni	Terminal de Compressão
61	4	Uni	Terminal de Compressão
62	6	Uni	Terminal de Tubular
63	65	Uni	Terminal Olhal
64	5	Uni	Terminal Olhal
65	2	Uni	Terminal Tubular
66	130	Uni	Terminal Tubular
67	10	Uni	Terminal Tubular
68	2	M	Tirante
69	90	Uni	Tomada Hexagonal 2P + T
70	10	Uni	Tomada Hexagonal 2P + T
71	3	Uni	Tomada Hexagonal 2P + T + Interruptor 1 tecla
72	7	M	Trilho Din
73	100	Uni	Unidut Reto
74	338	Uni	Unidut Rosca Curta
75	30	Uni	Unidut Rosca Longa
76	18	Uni	Derivação de cobre 63 A
77	36	Uni	Derivação de cobre 63 A
78	50	Uni	Disco de Corte de 7 pol. para Aço Inox
79	2	Uni	Disjuntor Caixa Moldada 150 A

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
- ANEXO VIII -  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

80	1	Uni	Disjuntor Caixa Moldada 200 J
81	16	Uni	Dispositivo de Proteção de Surto
82	8	Uni	Dispositivo Residual 25A
83	4	Uni	Dispositivo Residual 40A
84	160	M	Eletrocalha
85	300	M	Eletroduto
86	700	M	Eletroduto Corrugado
87	150	M	Eletroduto Corrugado
88	50	M	Eletroduto Corrugado
89	80	Uni	Emenda I
90	6	Uni	Emenda L
91	2	Uni	Emenda T
92	4	Uni	Flange
93	434	Uni	Gancho Curto para Luminaria Perfilado
94	18	Uni	Interruptor 1 Tecla
95	26	Uni	Interruptor 2 Tecla
96	2	Uni	Interruptor 3 tecla
97	4	Uni	Interruptor Paralelo
98	32	Uni	Isolador Epoxi 50x50
99	434	Uni	Lâmpada Led Tubular
100	213	Uni	Luminária Aletada 2x20
101	4	Uni	Luminária Aletada Hermetica 2x20
102	80	Uni	Mão Francesa
103	2	Uni	Mini Disjuntor 20 A
104	3	Uni	Mini Disjuntor 10 A
105	5	Uni	Mini Disjuntor 16 A
106	7	Uni	Mini Disjuntor 16 A
107	19	Uni	Mini Disjuntor 10 A
108	1	Uni	Mini Disjuntor 25 A
109	4	Uni	Mini Disjuntor 32 A
110	1	Uni	Mini Disjuntor 50 A
111	1	Uni	Mini Disjuntor 63 A
112	2	Uni	Mini Disjuntor 80 A
113	612	Uni	Parafuso Lentilha – Caixa c\ aprox. 100 unidades
114	160	Uni	Parafuso sextavado - Pacote com aprox. 100 unidades

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO VIII -**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

115	7	M2	Placa de Acrílico
116	796	Uni	Porca Sextavada – Pacote com aprox. 100 unidades
117	8	Uni	Prolongador
118	1	Uni	Quadro de Comando – 24 módulos
119	1	Uni	Quadro de Comando – 54 módulos
120	1	Uni	Quadro de Comando – 60 módulos
121	1	Uni	Quadro de Comando – 18 módulos

8.2. Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do artigo 6, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Material de Consumo – Aquisição de bens não patrimoniáveis.

8.4. O contrato terá vigência de inicial de 3 (três) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, prazo este destinado à conclusão da entrega integral dos itens contratados, à realização da conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, bem como ao cumprimento das obrigações decorrentes do pós-entrega, incluído eventuais ajustes, substituições ou garantias previstas no Termo de Referência.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

9.1. Considerando a pesquisa de mercado realizada, constatou-se que o objetivo pretendido se trata de item de natureza simples, com baixo custo unitário, ampla disponibilidade no mercado e pronta entrega, tendo em vista que os fornecedores possuem o material em estoque.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR**

10.1.1. Obteve-se os seguintes valores para o lote 1 – Produtos Elétricos: **R\$173.926,73** (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) para aquisição dos materiais. Para estimar-se os preços, em todos os lotes utilizou-se a **MÉDIA** dos preços obtidos durante a pesquisa de preços

## **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

11.1. A aquisição do material, visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de ensino infantil, que demanda dos objetos em questão, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo o ciclo de vida do objeto

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- ANEXO VIII -**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

definido pela fabricante desde que seguidos normas e instruções de uso estabelecido.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Haverá necessidade de parcelamento da solução em lote, vez que se trata de aquisição de menor preço por lote, conforme melhores orientações dos órgãos de controle (Tribunal de Contas).

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Proporcionar melhores condições de segurança e mais agilidade no acesso à internet através da rede de dados para alunos, professores e demais profissionais de educação e garantir a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados, alinhando-se às metas do Plano Municipal de Educação.

## **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

14.1. Não há providências a serem adotadas, pois o objeto trata-se de bem comum e de aquisição e entrega imediata.

## **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

15.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. Dada a natureza do objeto será incentivado a entrega de materiais que acarretem menor impacto ambiental, materiais com embalagens recicláveis, e ainda, com selo verde, conforme descrito no item 7.7 deste termo.

## **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

17.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 18 de novembro de 2025.

**MAURÍCIO ELIAS ORIOLI SILVA**  
Secretário Adjunto de Educação

**SIDNEI SANITA**  
Secretário Municipal de Educação

Rodovia João Amaral Gurgel, 290 – Resid. Maria Elmira – Caçapava/SP - CEP: 12.285-020

